### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.**Dúvidas: (69) 3216- 5139** |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 017 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 02 de junho de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01.1712.05496-00/2016**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº. 016/2017/SUPEL/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global,** para **contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001:2015 e as Boas Práticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia**, tendo como interessado o Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/1911 e amplitude de legislação aplicável vigente.

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br)/supel, ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar, nº, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 02/08/2017.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário de Rondônia)**

**VALOR ESTIMADO: R$ 234.265,52 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta cinco reais e cinquenta e dois centavos ).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [**www.rondonia.ro.gov.br**](http://www.rondonia.ro.gov.br)**/supel.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1712.05496-00/2016** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E EXECUÇÃO

**2.1. DO OBJETO:**

2.1.1 **contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001:2015 e as Boas Práticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia,** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hemocentro coordenador de Rondônia.

**2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item |  |  | Quant. |
| 1 | Serviços de consultoria e treinamento em unidade de hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão conforme norma ISO 9001:2015 , na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia. Com carga horária mínima de 550 **horas,** comvisita *In loco* para realização das atividades referentes a consultoria no mínimo 01 vez mensal, pelo período de no mínimo 4 dias consecutivos. | SERV. | 1 |
| 1.1 | **CONSULTORIA DIVIDIDA NOS SEGUINTES MÓDULOS:**- Diagnóstico inicial (no mínimo 02 visitas); - Palestra sobre a Norma ISO 9001:2015 e o processo de implantação; - Definição do planejamento das ações e da estrutura de apoio para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade:Elaboração do Manual da QualidadeMapeamento dos processosAuxílio na elaboração de documentos e registrosControle de documentos e registrosPesquisa de satisfação de clientes Sistemática de tratamento de reclamação de clientesSistemática de tratamento de não-conformidades e controle de produto não-conformeMelhoria contínua por meio de ação corretiva e preventivaImplementação de indicadores da qualidadeAvaliação e monitoramento de fornecedoresControle de equipamentos críticosValidação dos processosGestão de materiais desde a descrição ao recebimentoControle de materiais críticos e inspeções de recebimentoGestão de pessoas (definição de responsabilidades, treinamentos, habilidades e formação para cada função);- Desenvolvimento da Consultoria;- Curso de Formação de auditores internos, auditoria interna e leitura e interpretação da Norma ISO 9001:2015;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria interna;- Acompanhamento da Pré-auditoria do organismo certificador;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na pré auditoria;- Acompanhamento da auditoria de certificação do organismo certificador;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria de certificação. | 01 | Serviço |

**2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.3.1 Os serviços serão executados **em até 18 (dezoito) meses**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada.

2.3.2 A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

**2.4 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.4.1 A execução do contrato será fiscalização Os serviços serão executados em até 18 (dezoito) meses, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada.

2.4.2 A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

**2.5 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.5.1 Os serviços serão executados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, localizada na Av. Circular II, S/N, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, Fone: (69)3216-5485, Porto Velho-RO. Nos seguintes horários: Segunda-feira a Sexta-feira: das 07:30 horas às 13:30 horas.

**2.6. RECEBIMENTO**

2.7.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

2.6.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

2.6.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria **Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação** da proposta de preços, será definida e **publicada nova data** para realização do certame, em cumprimento ao Art. 20, § 4º da Lei 8.666/93, através de Adendo Modificador.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL****Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos – 2º andar****A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 8** deste Edital;

5.2.2.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.2.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.2.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.2.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.rondonia.ro.gov.br.

5.2.3. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme PROJETO BÁSICO e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2.4.A empresa participante deste certame, **deverá** estar devidamente cadastrada nesta SUPEL **até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas** ou comprovarem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, no mesmo prazo, de acordo com a aprovação da Comissão de Cadastro de Fornecedores desta SUPEL, observada a necessária qualificação, cumprimento ao Disposto no art. 22 § 2º da Lei 8.666/93.

5.3. **Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEFOR desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4.1**.**  Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.5. Que tenha em seu quadro de pessoal profissionais especializados e indicados para realizar os procedimentos médicos, vínculo empregatício com o Estado, conforme definido no subitem 2.3 do PROJETO BÁSICO.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes 01, 02 e 03, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

5.9. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

 6.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

6.4. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.5. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.5.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.6. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1, 2 e 3,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.7. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.8. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta técnica e de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta técnica e 01(um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

|  |
| --- |
| ENVELOPE 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL****Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.** **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO****ABERTURA: 02 de agosto de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 02 – **PROPOSTA TÉCNICA** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL****Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.** **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO****ABERTURA: 02 de agosto de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 03 – **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL****Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.** **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO****ABERTURA: 02 de agosto de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1, 2 e 3, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo II** ;
8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 (**Facultativo**).
	* 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.2.1 o que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1 Sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital, são requisitos obrigatórios para qualificação técnica:

8.1.3.2 A Apresentação de no **mínimo um** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área da saúde que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a)No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.3.2.1 Esclarecimento: Para fins de avaliação da qualificação técnica, serão aceitos atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área de hemoterapia que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades de implementação da Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

8.1.3.3 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

 **ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 ATIVO CIRCULANTE

 **ILC=**------------------------------------≥1,00
 PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

 **GEG =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

 PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 PASSIVO CIRCULANTE

 **GEC =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

 PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.1, desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.1.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

8.1.4.3 No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.4.3.1 A falta do documento exigido no subitem 8.1.4.3, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 122/1906, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

**8.1.5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1.5.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.5.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta SUPEL, substituirá, exclusivamente, o documento exigido na alínea "a" do subitem 8.1.1, os elencados nas alíneas dos subitens 8.1.2, 8.1.4.1, desde que estejam com data de validade em vigência, no ato da consulta.

8.1.5.3 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto a Certidão exigida no subitem 8.1.4.2 deste edital.

8.1.5.4 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.1.5.5 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.1.5.6 Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas conseqüências.

8.1.5.7 Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e estarem devidamente assinadas pelo representante legal.

8.1.5.7.1 Caso quaisquer dos documentos exigidos neste edital, for assinado por procurador, juntar, obrigatoriamente, o documento de credenciamento deste, através de Procuração.

**9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No 2):**

9.1 Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) com razão social e endereço, em língua portuguesa e sem qualquer emenda, rasura ou ressalva em único envelope, fechado. Todos os documentos deverão ser assinados e/ ou rubricados por seu(s) Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada e conter os elementos relacionados:

9.**2.** Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional de nível superior na área de saúde com habilidade em Hemoterapia e detentor de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

**9.3** A equipe técnica devera fazer parte do quadro profissional da empresa e deverá ser composta de no mínimo: 01 (um) coordenador de projeto e 04 (quatro) consultores, divididos em 03 (três) profissionais da área de saúde (médicos, farmacêuticos, biomédicos, enfermeiras) e 01 (um) profissional da área administrativa (administrador de empresa ou profissional da área de saúde com curso de especialização em administração, com duração mínima de **360** **horas**), que atuarão durante a execução do contrato.

**9.4** A equipe poderá ser composta com profissional que atenda mais de uma função no projeto referente ao objeto, porém todos devem possuir curso de auditor da qualidade e, no mínimo, um profissional deve possuir formação de Auditor Líder, reconhecido por instituição credenciada para tal. Devem, ainda, estar inscritos nas suas respectivas entidades profissionais. Para esse requisito a empresa poderá apresentar no mínimo um auditor líder na norma ISO 9001:2008 e no prazo de 6 meses após o inicio do projeto apresentar o certificado de atualização na norma ISO 9001:2015.

**9.4.1** A qualificação dos profissionais que compõem a equipe de consultoria deve ser apresentada a CONTRATANTE, sendo que a esta pode pedir a substituição de profissionais antes do início ou durante a consultoria.

**9.5** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

9.6 A Comissão de licitação se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos atestados e certificados, e realizar diligências, para comprovação da veracidade das declarações apresentada.

9.7. As licitantes deverão anexar DECLARAÇÃO que, sob as penalidades cabíveis, assumem total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas nos documentos e declarações fornecidos.

9.7.1 Esclarecimento: Para fins de avaliação da proposta técnica, serão aceitos atestados e/ou declarações, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da área de hemoterapia demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível com a Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 03):**

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em língua portuguesa, em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) com razão social e endereço, sem qualquer emenda, rasura ou ressalva, apresentada em único envelope, fechado, e conter os elementos relacionados:

a) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

b) número de horas totais para o projeto

c) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

f) indicar o prazo de início da execução dos serviços, não superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Solicitação de Fornecimento de Material ou Serviço. No caso do prazo do início da execução for omitido na proposta, a Comissão Especial de Licitação considerará que o mesmo será de 10 (dez) dias;

g) informar o prazo de execução do serviço.

h) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, será considerado que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

i) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

j) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

**k) Devera colocar um cronograma com no mínimo as seguintes etapas a serem realizadas:**

1. Diagnóstico inicial (no mínimo 02 visitas);
2. Palestra sobre a Norma ISO 9001:2015 e o processo de implantação;
3. Definição do planejamento das ações e da estrutura de apoio para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade:

3.1 Elaboração do Manual da Qualidade

3.2 Mapeamento dos processos

3.3 Auxílio na elaboração de documentos e registros

3.4 Controle de documentos e registros

3.5 Pesquisa de satisfação de clientes

3.6 Sistemática de tratamento de reclamação de clientes

3.7 Sistemática de tratamento de não-conformidades e controle de produto não-conforme

3.8 Melhoria contínua por meio de ação corretiva e preventiva

3.9 Implementação de indicadores da qualidade

3.10 Avaliação e monitoramento de fornecedores

3.11 Controle de equipamentos críticos

3.12 Validação dos processos

3.13 Gestão de materiais desde a descrição ao recebimento

3.14 Controle de materiais críticos e inspeções de recebimento

3.15 Gestão de pessoas (definição de responsabilidades, treinamentos, habilidades e formação para cada função);

1. Desenvolvimento da Consultoria;
2. Curso de formação de auditores internos e auditoria interna e leitura e interpretação da NBR ISO 9001:2015;
3. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria interna;
4. Acompanhamento da Pré-auditoria do organismo certificador;
5. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na pré auditoria;
6. Acompanhamento da auditoria de certificação do organismo certificador;
7. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria de certificação.

10.1.1 Os serviços deverão ser executados, em carga horária mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) horas, distribuídas no período definido pela empresa contratada, nas dependências do Hemocentro Coordenador de Rondônia , observando o horário de funcionamento. Os materiais utilizados no curso deverão ser totalmente fornecidos pela contratada (apostilas, impressões).

10.2. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Declaração da licitante, que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com deslocamento, passagens, material de expediente, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos, para a consecução do objeto licitado, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa.

10.2.2. Declaração que se responsabilizará por danos e avarias, que possam ser causados por seus funcionários.

**11 – DO JULGAMENTO:**

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subseqüente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da empresas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

11.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

11.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

11.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

11.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos superveniente

s ou os conhecidos após o julgamento.

11.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

11.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

11.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
	2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
	3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

12.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

12.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

12.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

12.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

12.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **Administração**(§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

12.7. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subseqüente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**13. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço.

**13.1. Da classificação das Propostas Técnicas:**

13.1.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições mínimas e obrigatórias estabelecidas neste Projeto Básico, declarando as previamente classificadas.

13.1.2. Será desclassificada a proposta técnica quando:

13.1.2.1. Estabelecer condições não previstas neste instrumento.

13.3. Verificado o pleno atendimento às condições definidas no Edital, proceder-se-á a avaliação das condições desejáveis dos serviços para fins de pontuação conforme critérios de julgamento estabelecidos. A não comprovação por intermédio de documentação e/ou doutrina técnica, bem como demonstração solicitada, quanto a estes itens desejáveis, não desclassificará a proposta, mas não ensejará pontuação desejada.

**13.1.4. Critérios para pontuação da PROPOSTA TÉCNICA:**

**13.1.4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**13.1.4.1.1. Perfil Operacional:**

|  |
| --- |
| Avaliação quanto à execução da concorrente em trabalhos de natureza similar. As informações deverão ser comprovadas por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica, emitidas por instituições de hemoterapia, que comprovem ter executado ou estarem recebendo serviços nas mesmas características do objeto do edital, impressos em papel timbrado do emitente, contendo:* Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da concorrente;
* Denominação, descrição e finalidade dos serviços;
* Período e prazo de realização;
* Local da execução dos serviços;
* Data de emissão, nome e assinatura do responsável pelas informações.
 |
| PONTUAÇÃO |
| Dois Atestados de Capacidade Técnica  | 10 |
| Três | 20 |
| Quatro | 30 |
| Cinco | 40 |
| Seis  | 50 |
| Sete ou mais | 60 |
| Pontuação Máxima | 70 |

Esclarecimento: Para fins de avaliação do perfil operacional, serão aceitos atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área de hemoterapia que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades de implementação da Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

**13.1.4.2. Critérios para pontuação da equipe técnica da instituição.**

**13.1.4.2.1.**

|  |
| --- |
| Experiência **do(s) profissional(is) da empresa** em Sistemas de Gestão de Qualidade e habilidade com treinamento para nível gerencial e operacional, adequado as Resoluções de Diretoria de Colegiado aplicáveis ao seu setor de atuação. **Obs.: A pontuação será por profissional e não acumulativa dos mesmos em relação ao tempo, levando em consideração a pontuação máxima de 5 consultores. Caso a empresa tenha na equipe mais de 5 consultores a mesma deverá antes de iniciar a avaliação definir quais consultores farão parte da avaliação.**  |
| PONTUAÇÃO |
| Igual ou mais que dois anos | 01 |
| Três anos | 02 |
| Quatro anos | 03 |
| Cinco anos | 04 |
| Seis anos | 05 |
| Sete ou mais anos | 06 |
| Pontuação máxima | 30 |

**13.1.4.2.2.**

|  |
| --- |
| Experiência **do(s) profissional(is) da empresa** profissional no ramo da Hemoterapia comprovado através de certificado emitido por instituições do setor.**Obs.: A pontuação será por profissional e não acumulativa dos mesmos em relação ao tempo, levando em consideração a pontuação máxima de 5 consultores. Caso a empresa tenha na equipe mais de 5 consultores a mesma deverá antes de iniciar a avaliação definir quais consultores farão parte da avaliação.** |
| PONTUAÇÃO |
| Dois anos | 02 |
| Três anos | 04 |
| Quatro anos | 06 |
| Cinco anos | 08 |
| Seis anos | 09 |
| Sete anos ou mais | 10 |
| Pontuação Máxima | 50 |

13.1.5. A nota técnica (NT) será obtida da divisão da pontuação técnica da licitante pela maior pontuação técnica possível.

13.1.5.1 A nota da proposta técnica (NT) será obtida da divisão da pontuação técnica da licitante pela maior pontuação técnica possível e multiplicada por 100 (cem) de acordo com a seguinte formula:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NT= | Pontuação Técnica da Proposta que está sendo avaliada | X 100 |
| Maior Pontuação Técnica de todas as propostas avaliadas (150)  |

13.2 Realizada a classificação das propostas técnicas dos licitantes habilitados, após o transcurso do prazo sem interposição recursal, ou tenha havido desistência expressa, ou depois do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

**13.3. Da classificação das propostas de preços:**

13.3.1. As Propostas de Preço que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis discrepâncias entre valores grafados numericamente e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

13.2. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre a quantidade ofertada e o preço unitário, proceder-se-á à correção, passando-se a considerar o valor obtido.

13.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas no Edital.

13.4. Após todas as correções, serão desclassificadas, com fundamento no §2 º do artigo 46 c/c inciso II do artigo 48 e inciso IV do artigo 43 da Lei n. º 8.666/93, as propostas que:

a) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter comprovada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com a execução do contrato;

b) Não atenderem à qualquer das exigências expressas neste instrumento e em seus anexos;

c) Imponham condições não previstas neste Edital;

d) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) Ofereçam preços ou propostas alternativas.

13.5. Das propostas classificadas, a Comissão procederá ao cálculo da nota proposta de preço (NPP), de cada licitante, que será obtido pelo menor preço, ofertado pela licitante.

13.6. Critérios para a pontuação da Proposta de Preços:

I. As Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente serão pontuadas conforme o seguinte critério:

a) Será atribuída nota 100 à Proposta de menor preço global, atribuindo-se às demais Propostas notas inversamente proporcionais à que receber a nota máxima, de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = 100 x (P/P1), onde:

NPP= Nota da Proposta de Preço

P= Menor Preço entre as Propostas

P1= Valor da Proposta de Preços em exame

13.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos nesta fase, a Comissão passará ao julgamento final do certame licitatório.

**13.8. Da classificação final da proposta:**

**13.8.1 Critérios para a pontuação final:**

**13.8.1.1.**  As **Notas Proposta Técnica** **(NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)**  terão peso 3 (três) sendo vencedora a licitante que obter a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

**NMP = (7 x NPT + 3 x NPP)**

 **10**

**onde :**

**NMP = Nota Média Ponderada**

**NPT = Nota Proposta Técnica**

**NPP = Nota Proposta de Preço**

**13.8.2.** A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas, declarando-se vencedora do certame a empresa que obtiver a maior nota média ponderada (NMP).

**13.8.3.** No caso de empate, após ser observado o disposto no §2 º do artigo 3 º da Lei n. º 8.666/93, o critério de desempate será o sorteio, conforme estabelecido no §2 º do artigo 45 da referida Lei.

**13.9. Do critério de julgamento da proposta final:**

13.9.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final;

13.9.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14 –DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. Proclamado o resultado da Proposta Técnica, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

14.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço final, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestante excessivo ou inexequível, observados as condições elecandas nos subitens 13.4, alíneas "a" a "e" deste edital.

14.3 Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 A proposta de preços deverá contemplar todas as despesas para execução do objeto, bem como as despesas mencionadas no PROJETO BÁSICO (Anexo I) e, ainda, quaisquer outros custos necessários para a realização dos serviços não previstos no PROJETO BÁSICO.

14.5 Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste edital, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Finanças, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.

14.6 Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

14.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

14.8 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

14.9 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

14.10 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.11 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

14.12 A classificação dos proponentes far-se-á em orden decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota de Julgamento. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

14.13 Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

**a)** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações;

**b)** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

**c)** Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

**15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

15.2. A FHEMERON adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 20.06.93 e suas alterações posteriores.

**15.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

15.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 20.06.93 e suas alterações.

15.5. A FHEMERON se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

15.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

16.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.1 - Constituem motivo de rescisão da Contratação:

1. O não atendimento das cronograma estabelecido neste projeto;
2. O não alcance da avaliação mínima;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do parceiro com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
4. A perda da qualificação da empresa contratada;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
8. O não atendimento das determinações regulares do supervisor ou auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão será determinada pelo Governo do Estado de Rondônia e, quando decorrente de falta praticada pela contratada, depois de devido processo legal que tenha assegurado à ampla defesa.

**17 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurando, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

17.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

17.3 - A Contratante poderá valer-se das disposições contidas neste Edital para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

17.3.1 - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

17.3.2 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

17.3.3 - Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.

**18 – DA CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

18.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

18.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado/Fhemeron, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

18.4. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99);

18.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

18.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

18.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 I= (TX/100)

 365

 EM=IxNxVP, onde:

 I= Índice de atualização financeira;

 TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

 EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

18.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

18.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

18.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

18.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

18.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

18.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

19.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Projeto Básico;

19.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

19.1.3. Fornecer todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

19.1.4. Fornecer o objeto de acordo com a nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total que substituirá o termo de contrato;

19.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

19.1.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

19.1.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

19.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

19.1.9 As empresas proponentes devem obrigatoriamente apresentar os serviços licitado de acordo com as características informadas em todas as observações.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

20.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade: 17.012.10. 122.1015.2115, Elemento de Despesa 3390.39, Fontes de Recursos: 3212 - 0100.

**22. SANÇÕES E PENALIDADES:**

22.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no comprimento das obrigações;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

g) As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

TABELA 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: |
| 5 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 6 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **9** | **Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.** | **02** | **0,4% por dia** |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

22.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

22.3. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

22.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

22.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

22.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

22.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

22.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado;

22.9. Deverá ser aplicada, pela autoridade competente, as penalidades do item 22.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A licitação poderá ser:

23.6.1. **Anulada pela Administração,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. **Revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.9  É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

23.10 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

23.11. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**24 – DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I do Edital:** PROJETO BÁSICO

 **Anexo I – do PROJETO BÁSICO**: Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

**Anexo II - do PROJETO BÁSICO:** Modelo da Proposta de Preços

 **Anexo III - do PROJETO BÁSICO:** Minuta de Contrato

**Anexo II do Edital:** Quadro estimativo de Preços

**Anexo III do Edital:** Termo de Compromisso

**Anexo IV do Edital:** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**Anexo V do Edital:** Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo VI do Edital:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VII** **do Edital:** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

####

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente CEL/SUPEL/RO

Matrícula nº 300094012

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO I - EDITAL**

**PROJETO BÁSICO**

**1- IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

**Departamento:** Assessoria da Gestão da Qualidade

**2- DO OBJETO**

**2.1.** O objeto trata-se da **contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001:2015 e as Boas Práticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia,** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hemocentro coordenador de Rondônia.

3**- JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária para o desenvolvimento e implementação do sistema de gestão da qualidade através de consultoria e assessoria de empresa especializada na área de hemoterapia e implementações de sistemas de gestão da qualidade.

Considerando que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia é um Serviço de Alta Complexidade, sendo Referência em Hematologia e Hemoterapia no Estado de Rondônia;

Considerando-se que como tal, é responsável por manter as atividades hemoterápicas de forma a atender o disposto na Legislação vigente: Portaria 2.712, de 13 de Novembro de 2013 - Aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos que diz: *“...Art. 239. O serviço de hemoterapia disporá de políticas e ações que assegurem a qualidade dos produtos e serviços, garantindo que os procedimentos e processos ocorram sob condições controladas.*

*§ 1º São, dentre outras, as ações de que trata o “caput”:*

*I - métodos e ferramentas de melhoria contínua;*

*II - processos de proposição de ações preventivas e corretivas; e*

*III - tratamento das reclamações e sugestões dos usuários.*

*§ 2º O desempenho dos processos será acompanhado por meio de indicadores e definição de metas.*

*E o Art. 132. O serviço de hemoterapia que realiza exames para detecção de infecções transmissíveis pelo sangue para qualificação no sangue do doador, participará regularmente de, pelo menos, um programa de controle de qualidade externo (proficiência), realizará controle de qualidade interno e disporá de sistema de garantia da qualidade na realização dos testes.*

*Parágrafo único. O controle de qualidade interno e o sistema de garantia da qualidade compreendem os seguintes itens:*

*I - validação de cada lote/remessa de conjunto diagnóstico antes da sua colocação na rotina de trabalho;*

*II - validação das baterias de testes utilizando controles positivos diferentes dos fornecidos pelo fabricante;*

*III - análise periódica dos coeficientes de variação (CV) dos testes de detecção de infecções transmissíveis por transfusão de sangue;*

*IV - qualificação de novos produtos e/ou metodologias por meio da testagem e validação destes em seu serviço de hemoterapia antes da implantação na rotina; e*

*V - rastreabilidade dos dados.”*

Considerando o disposto na RDC 34, de 11 de Junho de 2014, que diz *”... Art. 9° Todo serviço de hemoterapia que realize atividades do ciclo do sangue deve ter um sistema de gestão da qualidade que inclua a definição da estrutura organizacional e das responsabilidades, a padronização de todos os processos e procedimentos, o tratamento de não conformidades, a adoção de medidas corretivas e preventivas e a qualificação de insumos, produtos e serviços e seus fornecedores, visando à implementação do gerenciamento da qualidade.*

***Parágrafo único.*** *“O serviço de hemoterapia deve realizar validação de processos considerados críticos para a garantia da qualidade dos produtos e serviços antes da sua introdução e revalidá-los sempre que forem alterados*.”

Considerando que a Hemorrede é composta por 01 Hemocentro Coordenador, 05 Unidades de Coleta e Transfusão (UCT’s), 01 Hemocentro Regional e 31 Agências Transfusionais (AT’s);

Considerando que o Hemocentro Coordenador necessita implantar o Sistema da Garantia da Qualidade para em um segundo momento, implantá-lo na Hemorrede do Estado; e

Considerando que esta aquisição se faz necessária para o desenvolvimento e implementação do sistema de gestão da qualidade através de consultoria e assessoria de empresa especializada na área de hemoterapia com experiência em implementações de sistemas de gestão da qualidade e boas práticas em Hemoterapia**.** Fica plenamente justificada a aquisição deste objeto.

4. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item |  |  | Quant. |
| 1 | Serviços de consultoria e treinamento em unidade de hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão conforme norma ISO 9001:2015 , na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia. Com carga horária mínima de 550 **horas,** comvisita *In loco* para realização das atividades referentes a consultoria no mínimo 01 vez mensal, pelo período de no mínimo 4 dias consecutivos. | SERV. | 1 |
| 1.1 | **CONSULTORIA DIVIDIDA NOS SEGUINTES MÓDULOS:**- Diagnóstico inicial (no mínimo 02 visitas); - Palestra sobre a Norma ISO 9001:2015 e o processo de implantação; - Definição do planejamento das ações e da estrutura de apoio para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade:Elaboração do Manual da QualidadeMapeamento dos processosAuxílio na elaboração de documentos e registrosControle de documentos e registrosPesquisa de satisfação de clientes Sistemática de tratamento de reclamação de clientesSistemática de tratamento de não-conformidades e controle de produto não-conformeMelhoria contínua por meio de ação corretiva e preventivaImplementação de indicadores da qualidadeAvaliação e monitoramento de fornecedoresControle de equipamentos críticosValidação dos processosGestão de materiais desde a descrição ao recebimentoControle de materiais críticos e inspeções de recebimentoGestão de pessoas (definição de responsabilidades, treinamentos, habilidades e formação para cada função);- Desenvolvimento da Consultoria;- Curso de Formação de auditores internos, auditoria interna e leitura e interpretação da Norma ISO 9001:2015;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria interna;- Acompanhamento da Pré-auditoria do organismo certificador;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na pré auditoria;- Acompanhamento da auditoria de certificação do organismo certificador;- Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria de certificação. | 01 | Serviço |

**5. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**5.1.** Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) com razão social e endereço, em língua portuguesa e sem qualquer emenda, rasura ou ressalva em único envelope, fechado. Todos os documentos deverão ser assinados e/ ou rubricados por seu(s) Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada e conter os elementos relacionados:

**5.2.** Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional de nível superior na área de saúde com habilidade em Hemoterapia e detentor de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

**5.3** A equipe técnica devera fazer parte do quadro profissional da empresa e deverá ser composta de no mínimo: 01 (um) coordenador de projeto e 04 (quatro) consultores, divididos em 03 (três) profissionais da área de saúde (médicos, farmacêuticos, biomédicos, enfermeiras) e 01 (um) profissional da área administrativa (administrador de empresa ou profissional da área de saúde com curso de especialização em administração, com duração mínima de **360** **horas**), que atuarão durante a execução do contrato.

**5.4** A equipe poderá ser composta com profissional que atenda mais de uma função no projeto referente ao objeto, porém todos devem possuir curso de auditor da qualidade e, no mínimo, um profissional deve possuir formação de Auditor Líder, reconhecido por instituição credenciada para tal. Devem, ainda, estar inscritos nas suas respectivas entidades profissionais. Para esse requisito a empresa poderá apresentar no mínimo um auditor líder na norma ISO 9001:2008 e no prazo de 6 meses após o inicio do projeto apresentar o certificado de atualização na norma ISO 9001:2015.

**5.4.1** A qualificação dos profissionais que compõem a equipe de consultoria deve ser apresentada a CONTRATANTE, sendo que a esta pode pedir a substituição de profissionais antes do início ou durante a consultoria.

**5.5** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

 f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

5.6 A Comissão de licitação se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos atestados e certificados, e realizar diligências, para comprovação da veracidade das declarações apresentada.

5.7. As licitantes deverão anexar declaração que, sob as penalidades cabíveis, assumem total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas nos documentos e declarações fornecidos.

Esclarecimento: Para fins de avaliação da proposta técnica, serão aceitos atestados e/ou declarações, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da área de hemoterapia demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível com a Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

**6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I. No mínimo um** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área da saúde que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) **No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.**

b) **Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.**

Esclarecimento: Para fins de avaliação da qualificação técnica, serão aceitos atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área de hemoterapia que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades de implementação da Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em língua portuguesa, em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) com razão social e endereço, sem qualquer emenda, rasura ou ressalva, apresentada em único envelope, fechado, e conter os elementos relacionados:

1. preço unitário e global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços **expressos em algarismos e por extenso**, serão levados em consideração os últimos;
2. **número de horas totais para o projeto**
3. não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
4. deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
5. deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
6. indicar o prazo de início da execução dos serviços, não superior a **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Solicitação de Fornecimento de Material ou Serviço. No caso do prazo do início da execução for omitido na proposta, a Comissão Especial de Licitação considerará que o mesmo será de **10 (dez) dias**;
7. **informar o prazo de execução do serviço.**
8. deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, será considerado que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;
9. indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
10. indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.
11. Devera colocar um cronograma com no mínimo as seguintes etapas a serem realizadas:

1. Diagnóstico inicial (no mínimo 02 visitas);

2. Palestra sobre a Norma ISO 9001:2015 e o processo de implantação;

3. Definição do planejamento das ações e da estrutura de apoio para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade:

a) Elaboração do Manual da Qualidade

b) Mapeamento dos processos

c) Auxílio na elaboração de documentos e registros

d) Controle de documentos e registros

e) Pesquisa de satisfação de clientes

f) Sistemática de tratamento de reclamação de clientes

g) Sistemática de tratamento de não-conformidades e controle de produto não-conforme

h) Melhoria contínua por meio de ação corretiva e preventiva

i) Implementação de indicadores da qualidade

j) Avaliação e monitoramento de fornecedores

k) Controle de equipamentos críticos

l) Validação dos processos

m) Gestão de materiais desde a descrição ao recebimento

n) Controle de materiais críticos e inspeções de recebimento

o) Gestão de pessoas (definição de responsabilidades, treinamentos, habilidades e formação para cada função);

4. Desenvolvimento da Consultoria;

5. Curso de formação de auditores internos e auditoria interna e leitura e interpretação da NBR ISO 9001:2015;

6. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria interna;

7. Acompanhamento da Pré-auditoria do organismo certificador;

8. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na pré auditoria;

9. Acompanhamento da auditoria de certificação do organismo certificador;

10. Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria de certificação.

7.1.1 Os serviços deverão ser executados, em carga horária mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) horas, distribuídas no período definido pela empresa contratada, nas dependências do Hemocentro Coordenador de Rondônia , observando o horário de funcionamento. Os materiais utilizados no curso deverão ser totalmente fornecidos pela contratada (apostilas, impressões).

7.2. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Declaração da licitante, que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com deslocamento, passagens, material de expediente, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos, para a consecução do objeto licitado, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa.

7.2.2. Declaração que se responsabilizará por danos e avarias, que possam ser causados por seus funcionários.

**8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições mínimas e obrigatórias estabelecidas neste Projeto Básico, declarando as previamente classificadas.

8.2. Será desclassificada a proposta técnica quando:

8.2.1. Estabelecer condições não previstas neste instrumento.

8.3. Verificado o pleno atendimento às condições definidas no Edital, proceder-se-á a avaliação das condições desejáveis dos serviços para fins de pontuação conforme critérios de julgamento estabelecidos. A não comprovação por intermédio de documentação e/ou doutrina técnica, bem como demonstração solicitada, quanto a estes itens desejáveis, não desclassificará a proposta, mas não ensejará pontuação desejada.

**8.4. Critérios para pontuação da PROPOSTA TÉCNICA:**

**8.4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**8.4.1.1.** Perfil Operacional:

|  |
| --- |
| Avaliação quanto à execução da concorrente em trabalhos de natureza similar. As informações deverão ser comprovadas por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica, emitidas por instituições de hemoterapia, que comprovem ter executado ou estarem recebendo serviços nas mesmas características do objeto do edital, impressos em papel timbrado do emitente, contendo:* Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da concorrente;
* Denominação, descrição e finalidade dos serviços;
* Período e prazo de realização;
* Local da execução dos serviços;
* Data de emissão, nome e assinatura do responsável pelas informações.
 |
| PONTUAÇÃO |
| Dois Atestados de Capacidade Técnica  | 10 |
| Três | 20 |
| Quatro | 30 |
| Cinco | 40 |
| Seis  | 50 |
| Sete ou mais | 60 |
| Pontuação Máxima | 70 |

Esclarecimento: Para fins de avaliação do perfil operacional, serão aceitos atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada da área de hemoterapia que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades de implementação da Norma ISO 9001:2008 e/ou Norma 9001:2015.

**8.4.2.** Critérios para pontuação da equipe técnica da instituição.

**8.4.2.1.**

|  |
| --- |
| Experiência **do(s) profissional(is) da empresa** em Sistemas de Gestão de Qualidade e habilidade com treinamento para nível gerencial e operacional, adequado as Resoluções de Diretoria de Colegiado aplicáveis ao seu setor de atuação. **Obs.: A pontuação será por profissional e não acumulativa dos mesmos em relação ao tempo, levando em consideração a pontuação máxima de 5 consultores. Caso a empresa tenha na equipe mais de 5 consultores a mesma deverá antes de iniciar a avaliação definir quais consultores farão parte da avaliação.**  |
| PONTUAÇÃO |
| Igual ou mais que dois anos | 01 |
| Três anos | 02 |
| Quatro anos | 03 |
| Cinco anos | 04 |
| Seis anos | 05 |
| Sete ou mais anos | 06 |
| Pontuação máxima | 30 |

**8.4.2.2.**

|  |
| --- |
| Experiência **do(s) profissional(is) da empresa** profissional no ramo da Hemoterapia comprovado através de certificado emitido por instituições do setor.**Obs.: A pontuação será por profissional e não acumulativa dos mesmos em relação ao tempo, levando em consideração a pontuação máxima de 5 consultores. Caso a empresa tenha na equipe mais de 5 consultores a mesma deverá antes de iniciar a avaliação definir quais consultores farão parte da avaliação.** |
| PONTUAÇÃO |
| Dois anos | 02 |
| Três anos | 04 |
| Quatro anos | 06 |
| Cinco anos | 08 |
| Seis anos | 09 |
| Sete anos ou mais | 10 |
| Pontuação Máxima | 50 |

8.5. A nota técnica (NT) será obtida da divisão da pontuação técnica da licitante pela maior pontuação técnica possível.

A nota da proposta técnica (NT) será obtida da divisão da pontuação técnica da licitante pela maior pontuação técnica possível e multiplicada por 100 (cem) de acordo com a seguinte formula:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NT= | Pontuação Técnica da Proposta que está sendo avaliada | X 100 |
| Maior Pontuação Técnica de todas as propostas avaliadas (150)  |

**8.6.** Realizada a classificação das propostas técnicas dos licitantes habilitados, após o transcurso do prazo sem interposição recursal, ou tenha havido desistência expressa, ou depois do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

**9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.** As Propostas de Preço que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis discrepâncias entre valores grafados numericamente e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

9.2. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre a quantidade ofertada e o preço unitário, proceder-se-á à correção, passando-se a considerar o valor obtido.

9.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas no Edital.

9.4. Após todas as correções, serão desclassificadas, com fundamento no §2 do artigo 46 c/c inciso II do artigo 48 e inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

1. Preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter comprovada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com a execução do contrato;
2. Não atenderem à qualquer das exigências expressas neste instrumento e em seus anexos;
3. Imponham condições não previstas neste Edital;
4. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
5. Ofereçam preços ou propostas alternativas.

9.5. Das propostas classificadas, a Comissão procederá ao cálculo da nota proposta de preço (NPP), de cada licitante, que será obtido pelo menor preço, ofertado pela licitante.

**9.6. Critérios para a pontuação da Proposta de Preços:**

I. As **Propostas de Preço** das licitantes classificadas tecnicamente serão pontuadas conforme o seguinte critério:

**a)** Será atribuída nota 100 à **Proposta** de menor preço global, atribuindo-se às demais **Propostas** notas inversamente proporcionais à que receber a nota máxima, de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = 100 x (P/P1), onde:

NPP= Nota da Proposta de Preço

P= Menor Preço entre as Propostas

P1= Valor da Proposta de Preços em exame

**9.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos nesta fase, a Comissão passará ao julgamento final do certame licitatório.

**10- DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO**

**10.1.** **Critérios para a pontuação final:**

**10.1.1.**  As **Notas Proposta Técnica** **(NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)**  terão peso 3 (três) sendo vencedora a licitante que obter a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

**NMP = (7 x NPT + 3 x NPP)**

 **10**

**onde :**

**NMP = Nota Média Ponderada**

**NPT = Nota Proposta Técnica**

**NPP = Nota Proposta de Preço**

**10.2.** A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas, declarando-se vencedora do certame a empresa que obtiver a maior nota média ponderada (NMP).

**10.3.** No caso de empate, após ser observado o disposto no §2 do artigo 3 da Lei n. 8.666/93, o critério de desempate será o sorteio, conforme estabelecido no §2 do artigo 45 da referida Lei.

**11. DO LOCAL DE ENTREGA:**

11.1 Os serviços serão executados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, localizada na Av. Circular II, S/N, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, Fone: (69)3216-5485, Porto Velho-RO. Nos seguintes horários: Segunda-feira a Sexta-feira: das 07:30 horas às 13:30 horas.

**12. DEVERES DA CONTRATADA:**

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

12.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Projeto Básico;

12.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.1.3. Fornecer todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.1.4. Fornecer o objeto de acordo com a nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total que substituirá o termo de contrato;

12.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

12.1.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

12.1.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

12.1.9 As empresas proponentes devem obrigatoriamente apresentar os serviços licitado de acordo com as características informadas em todas as observações.

**13. DEVERES DO CONTRATANTE:**

12.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

12.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

**14. DO PRAZO DE ENTREGA:**

14.1. Os serviços serão executados **em até 18 (dezoito) meses**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

**15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. A execução do contrato será fiscalização Os serviços serão executados em até 18 (dezoito) meses, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

**16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade: 17.012/10.122.1015.2115, Elemento de Despesa 3390.39, Fontes de Recursos: 3212-0100.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

17.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado/Fhemeron, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

17.4. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99);

17.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

17.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 I= (TX/100)

 365

 EM=IxNxVP, onde:

 I= Índice de atualização financeira;

 TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

 EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

17.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

17.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

17.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

17.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

17.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no comprimento das obrigações;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

g) As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

TABELA 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: |
| 5 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 6 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| **9** | **Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.** | **02** | **0,4% por dia** |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

18.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

18.3. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

18.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

18.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

18.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

18.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado;

18.9. Deverá ser aplicada, pela autoridade competente, as penalidades do item 17.2.

**19 - DO CONTRATO**

**19.1.** A empresa vencedora fica desde já convocada ao comparecimento à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (Hemocentro Coordenador), para assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação da homologação do resultado da licitação. A Administração promoverá, no prazo legal, a publicação do extrato do contrato.

**19.1.1.** O descumprimento do disposto neste subitem implica na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento previsto nos artigos 64 e 81 da Lei no 8.666/93.

**19.2.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

**19.3.** O prazo de duração contratual será de 18 (dezoito) meses, e será contado em dias corridos a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, nas mesmas condições contratadas, através de Termo Aditivo, respeitado o limite previsto nos termos do disposto no inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.4**. É facultado à contratante, caso a adjudicatária não assine o termo do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação, prevista no item seguinte.

**19.5**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no Edital.

**19.6**. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser reajustados anualmente pelo índice IGPM\FGV ou outro que venha a substituí-lo

**20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**20.1.** O contrato conterá cláusulas necessárias ao desenvolvimento do contrato e previsão expressa que este poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, caracterizado o interesse público e mediante o devido processo administrativo, mediante indenizações pertinentes.

**20.2.** Constarão também no contrato cláusulas no qual a contratante promoverá a rescisão deste, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

1. Não cumprir qualquer uma das obrigações contratuais;
2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
3. Incidir em alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, o contrato estabelecerá que a contratante poderá aplicar à contratada multa de mora de **1% (um por cento)** por dia que exceder aos prazos estabelecidos para os serviços sobre o valor de cada fase, constante das propostas, até o limite de **20% (vinte por cento)** independente da aplicação de demais sanções.

**20.4.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência, quando houver paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento das cláusulas deste contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato;

II - Multa pecuniária de:

a) **0,5%** sobre o valor do custo mensal unitário por dia de atraso na prestação dos serviços ou refazimento dos serviços rejeitados por responsabilidade exclusiva da contratada;

b) **1%** do valor contratual pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato;

c) **2%** do valor contratual pela inexecução parcial do serviço e, **5%** sobre o valor do contrato pela inexecução total;

III **-** Suspensão por até 5 anos de participar em licitações da **CONTRATANTE**, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrente de violação culposa da contratada;

**20.4.1.** Para fins deste tópico, considera-se infração contratual:

Descumprimento ou cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A recusa de fornecimento de informações relativas aos serviços contratados;

**20.4.2.** Será, ainda, atribuída multa pecuniária a empresa contratada se:

a) Deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações feitas pela CONTRATANTE, que tratem de aspectos técnicos ou de operacionalidade no presente Pregão.

**20.5.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.6.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**20.7.** No caso de **resilição**, caberá à contratada receber o valor dos serviços prestados até aquela data, ficando sujeita a eventual imposição de indenização ao órgão contratante por perdas e danos causados ao mesmo. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a contratante não indenizará, reembolsará, ou pagará à contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA DE PREÇO | PREGÃO PRESENCIAL | NÚMERO /2011 | TIPO  Menor Preço | FLS |
| Órgão: CONTRATANTE -  |
| Processo Nº:  |
| Proponente:  |  |
| Endereço:  |  |
| Cidade:  |  | Data:  |  |
| Telefone:  |  | Fax:  |  | Rubrica:  |  |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PRAZO DE ENTREGA | PREÇO UNIT | PRECO TOTAL |  |
|  |  |
| 1 | Prestação de serviços de **consultoria e treinamento em unidade de hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão conforme norma ISO 9001:2015 e Boas Praticas em Hemoterapia no Hemocentro coordenador de Rondônia com carga horária mínima de 550 horas,** comvisita *In loco* para realização das atividades referentes a consultoria no mínimo 01 vez mensal, pelo período de no mínimo 4 dias consecutivos;EVENTO (MÓDULOS)* Diagnóstico inicial (no mínimo 02 visitas);
* Palestra sobre a Norma ISO 9001:2015 e o processo de implantação;
* Definição do planejamento das ações e da estrutura de apoio para implantação do Sistema de Gestão de Qualidade:

Elaboração do Manual da QualidadeMapeamento dos processosAuxílio na elaboração de documentos e registrosControle de documentos e registrosPesquisa de satisfação de clientes Sistemática de tratamento de reclamação de clientesSistemática de tratamento de não-conformidades e controle de produto não-conformeMelhoria contínua por meio de ação corretiva e preventivaImplementação de indicadores da qualidadeAvaliação e monitoramento de fornecedoresControle de equipamentos críticosValidação dos processosGestão de materiais desde a descrição ao recebimentoControle de materiais críticos e inspeções de recebimentoGestão de pessoas (definição de responsabilidades, treinamentos, habilidades e formação para cada função);* Desenvolvimento da Consultoria;
* Curso de Formação de auditores internos, auditoria interna e leitura e interpretação da Norma ISO 9001:2015;
* Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria interna;
* Acompanhamento da Pré-auditoria do organismo certificador;
* Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na pré auditoria;
* Acompanhamento da auditoria de certificação do organismo certificador;
* Definir ações corretivas e/ou preventivas junto a equipe de multiplicadores das não conformidades e/ou observações de melhoria encontradas na auditoria de certificação.
 | Serviço | 01 | 18 Meses |  |  |  |
|  | VALOR TOTAL R$ |
|  Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_dias, com pagamento através do banco do Brasil, agência nº \_\_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local e Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_  CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA |  NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  |

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n. \_\_\_/17** objetivando a **contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001-2015 e as Boas Praticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia,** que entre si celebram a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado Rondônia e a empresa ..............................................

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. , estabelecida na ............., nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular ...................., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ............... e do CPF n. ......., residente e domiciliado(a) na Rua .............., nesta Capital, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa ............, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ............, Inscrição Estadual n. ........., com sede na ..........., neste ato representada pelo Sr(a) ............. (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ........ e do CPF n. ........, residente e domiciliado(a), na Rua ........., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preço n° 016/2017/CEL/SUPEL/RO** celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** **O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001-2015 e as Boas Praticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia,** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia (Anexo I) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Hemocentro de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E** **SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 8.666/93.

3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Tomada de Preços n° 016/2017/CEL/SUPEL/RO e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 4.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Não subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

5.1.2 A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Contratante desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.3 Executar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.14. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A assinatura do contrato será firmado no Hemocentro coordenador de Rondônia , situada na Rua 1 de maio , 235-Sul. , e a execução dos serviços deverá ser realizada conforme prazo proposto pela Contratante no Hemocentro coordenador de Rondônia , Rua 1 de maio , 235-Sul. .

7.2. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referencia (anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade o seu refazimento, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

7.2.2. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. Os serviços, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.2. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado conforme horas trabalhadas no mês, ou seja, de acordo com apresentação de relatório mensal de suas atividades, impresso e em arquivo eletrônico, devendo ser entregue até o último dia útil do mês. O pagamento será mediante crédito em conta corrente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do mês subseqüente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações..

a) No relatório deverá conter no mínimo: dia de trabalho, número de horas trabalhadas, colaboradores envolvidos nas atividades, ações desenvolvidas e esclarecimentos do acompanhamento e/ou desenvolvimento do projeto.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

10.3. O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após um ano de contrato, considerando os valores informados na respectiva Planilha de Custos, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

**10.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito na conta corrente n..\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mantida pela CONTRATADA junto à agência n. \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil.**

10.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

10.10. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 18 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade da execução dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de **0,5%** (**meio por cento**), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de **02 (dois) anos**;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10% (dez por cento)** do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia , para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, de de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| NOME | NOME |
| CPF | CPF |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa)..................................................................., CNPJ n.: .........................................., sediada ................................ (endereço completo) ................................................, declara, para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2°, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ESTADO DE RONDÔNIA** |  |  |  |
|  | **Superintendência Estadual de Compras e Licitações** |  |  |
|  | *GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços* |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL**  |
|
| **1** | \*\*\* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA | SERV | 1 | **261,666,67** |
|  |  |  |  | **261,666,67** |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO III - EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017/CEL/SUPEL/RO** pelos preços constantes da nossa **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “3”**, e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 1902.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.
8. Declaração de cumprimento ao Art. 12 e incisos, conforme o caso, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

#### ANEXO IV - EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar - CEP. 76.801-470

PORTO VELHO - RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. **016/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

 NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO V – EDITAL**

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

Local e data:

À Comissão Especial de Licitação/SUPEL/RO

Porto Velho - RO.

 **Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº:016/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para fornecimento de serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 8.1.5.3 do Edital).**

**O prazo de execução dos serviços é de.........................(conforme subitem 2.3.1 do edital)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no PROJETO BÁSICO.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001:2015 e as Boas Práticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia,** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hemocentro coordenador de Rondônia.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL**  |
|
| **1** | \*\*\* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA | SERV | 1 |  |
|  |  |  |  |  |

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

 CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento dentro Envelope 3.
4. Observar fielmente o descrito no Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item **10 - ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
5. **Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado como parte integrante desta Carta Proposta, o Anexo I do PROJETO BÁSICO, devidamente preenchido.**
6. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Atenciosamente,

...............................................................

NOME DA EMPRESA

...................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO VI - EDITAL**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever a prestação dos serviços)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO VII - EDITAL**

# MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | N~~º~~ Processo |   |
|   | Licitação N~~º~~  |   |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)  |   |
| B | Município/UF  |   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |   |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual |   |

Identificação do Serviço

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida |  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Anexo III - A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

|  |
| --- |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |   |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profis0sional  |   |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |   |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |   |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1** | Composição da Remuneração | **Valor (R$)** |
| A | Salário Base |   |
| B | Adicional de periculosidade |   |
| C | Adicional de insalubridade  |   |
| D | Adicional noturno |   |
| E | Hora noturna adicional |   |
| F | Adicional de Hora Extra |   |
| G | Intervalo Intrajornada |   |
| H | Outros (especificar) |   |
|   | Total da Remuneração |   |

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |   |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |   |
| C | Assistência médica e familiar |   |
| D | Auxílio creche |   |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral |   |
| F | Outros (especificar) |   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários |   |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3 | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |   |
| B | Materiais |   |
| C | Equipamentos |   |
| D | Outros (especificar) |   |
|   | Total de Insumos diversos |   |

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |   |   |
| B | SESI ou SESC |   |   |
| C | SENAI ou SENAC |   |   |
| D | INCRA |   |   |
| E | Salário Educação |   |   |
| F | FGTS |   |   |
| G | Seguro acidente do trabalho |   |   |
| H | SEBRAE |   |   |
| TOTAL |   |   |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário  |   |
| B | Adicional de Férias |   |
| Subtotal |   |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |   |
| TOTAL |   |

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade |   |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |   |
| TOTAL |   |

 **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.4** | Provisão para Rescisão | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |   |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |   |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado |   |
| D | Aviso prévio trabalhado  |   |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |   |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado |   |
| **TOTAL** |   |

**Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 1911.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **Valor (R$)** |
| A | Férias |   |
| B | Ausência por doença |   |
| C | Licença paternidade |   |
| D | Ausências legais |   |
| E | Ausência por Acidente de trabalho |   |
| F | Outros (especificar) |   |
| Subtotal |   |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição  |   |
| **TOTAL** |   |

 **Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | **Valor (R$)** |
| 4.1 | 13 º salário + Adicional de férias |   |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS |   |
| 4.3 | Afastamento maternidade |   |
| 4.4 | Custo de rescisão |   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |   |
| 4.6 | Outros (especificar) |   |
| TOTAL  |   |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |   |   |
| B | Tributos |   |   |
|   | B1. Tributos Federais (especificar) |   |   |
|   | B.2 Tributos Estaduais (especificar) |   |   |
|   | B.3 Tributos Municipais (especificar) |   |   |
|   | B.4 Outros tributos (especificar) |   |   |
| C | Lucro |   |   |
|   | Total |   |   |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | (R$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |   |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários |   |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |   |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas |   |
| Subtotal (A + B +C+ D) |   |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro |   |
| Valor total por empregado |   |

**Anexo II - C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  **Tipo de serviço** **(A)** | **Valor proposto por empregado(B)** | **Qtde de empregados por posto****(C)** | **Valor proposto por posto****(D) = (B x C)** | **Qtde****de postos****(E)** | **Valor total do serviço** **(F) = (D x E)** |
| I | Serviço 1 (indicar)  | R$ |   | R$ |   | R$ |
| II | Serviço 2 (indicar)  | R$ |   | R$ |   | R$ |
| ... | Serviço .. (indicar)  | R$ |   | R$ |   | R$ |
| **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +...)** |   |

# Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
|   | Valor Global da Proposta |
|   | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| A | Valor proposto por unidade de medida \* |   |
| B | Valor mensal do serviço |   |
| C | Valor global da proposta(valor mensal do serviço X n~~º~~ meses do contrato). |   |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.